



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Tribunal de Justiça
SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Habeas Corpus n.º 0034984-97.2026.8.19.0000

Impetrante: Dr. BLÊNIER HERMANN LAUER BISPO (DEFENSOR PÚBLICO)

Paciente: ANDERSON DIOGO COSTA BERLEMONT

Autoridade Coatora: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL REGIONAL DE BANGU

Relatora: DES. ROSA HELENA PENNA MACEDO GUITA

DECISÃO

Trata-se de ***Habeas Corpus*** impetrado em favor de **Anderson Diogo Costa Berlemont**, preso em flagrante pela prática, em tese, dos crimes previstos nos artigos 180, ***caput***, e 311, parágrafo 2º, inciso III, ambos do Código Penal, em concurso material, com o qual se requer a revogação da prisão preventiva, ainda que com aplicação das medidas cautelares previstas no artigo 319 do Código de Processo Penal.

Todavia, de acordo com a informação de fls. 18, complementada com a consulta processual colhida no sítio eletrônico deste Tribunal de Justiça, verifica-se que, em 30/05/2026, a prisão preventiva da paciente foi revogada, sendo expedido o respectivo alvará de soltura (ID 285518220 - processo n.º 0804013-66.2026.8.19.0204).

Desta feita, depreende-se já ter cessado o apontado constrangimento ilegal objeto do presente ***writ***, razão pela qual, com fulcro no artigo 659 do Código de Processo Penal e na forma regimental, **JULGO PREJUDICADO** o pedido. P. R. I.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

ROSA HELENA PENNA MACEDO GUITA
Desembargadora Relatora